



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM SESSÃO DE

PROJETO DE LEI Nº 128 /2002

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Lia em sessão

Cópias ADI Edís

As Comissões

Ibiúna, 06/03/2002

"Reconhece como de utilidade pública a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 04.787.623/0001-07, situada na Estrada da Cachoeira, s/nº, Bairro Alto da Cachoeira, Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MARÇO DE 2002.

JOVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

Dr. João Mello
Vereador

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR PL

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B

Valdecir Trioli
Vereador

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Lázaro Antonio de Freitas
Vereador - Líder do PMDB

Juventino Vieira Dias
Vereador PSD

Votumeto Coelho Ramalho
magalhães
Marenila Pereira Pinto



TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

103

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128 /2002

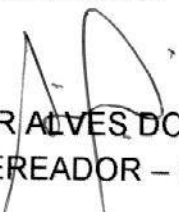
Justifica-se a presente proposição, tendo em vista que a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, pessoa jurídica de direito privado, com o seu trabalho desenvolvido em nosso município, através da Dra. Gabriele Brigitte Walter, tem o objetivo de promover e colaborar com a pesquisa de métodos e técnicas no âmbito da equoterapia, manter cursos, seminários e simpósios destinados a atualização técnica e científica de profissionais de equoterapia, pesquisar e divulgar técnicas e métodos que promovam o bem estar do cavalo de equoterapia, trabalhar na comunidade visando a divulgação correta da equoterapia, no seu sentido mais amplo, manter bolsas de estudo para profissionais interessados na equoterapia, uma vez constatada a necessidade de auxílio financeiro, manter o atendimento pela equoterapia para pessoas financeiramente desfavorecidas, a “Fundação” se esforçará na concretização de seus objetivos sem distinção de raça, cor, sexo, e credo religioso, mantendo estreita ligação com a Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL.

Ressalte-se que o trabalho desenvolvido através de equoterapia vem recuperando inúmeras crianças, num método pioneiro e revolucionário em nossa região, e muito louvável é o serviço prestado por aquela fundação com os alunos de nosso município que freqüentam a Escola Especial Arco Íris, onde semanalmente são recebidos naquela instituição, e gratuitamente utilizam-se dos métodos de equoterapia em sua recuperação física e mental.

Diante do descrito acima, são essas as razões que nos levam a apresentar a proposição que tem o escopo de reconhecer como de utilidade pública a Fundação Rancho GG, e, com o título municipal de utilidade pública possibilitará que esta Fundação possa conseguir recursos junto aos Governos Estadual e Federal como entidade filantrópica.

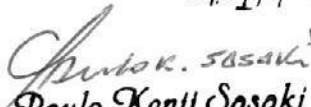
SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MARÇO DE 2002.


Dr. João Mello
Vereador


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR – PL.


Raimundo de Almeida Lima
Vereador - Líder do PMDB


Valdecir Frioli
Vereador


Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CCM**CADASTRO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO**

N.º INSCRIÇÃO

- 1 - PREENCHER A MÁQUINA EM 2 (DUAS) VIAS;
2 - APRESENTAR TODAS AS VIAS A PREFEITURA;
3 - EM CASO DE ALTERAÇÃO DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº DE EMPREGADOS, ETC., COMUNICAR À REPARTIÇÃO ATRAVÉS DE NOVO CADASTRO;
4 - PROCEDER DA MESMA MANEIRA DO ITEM 3 EM CASO DE ENCERRAMENTO;
5 - ANEXAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

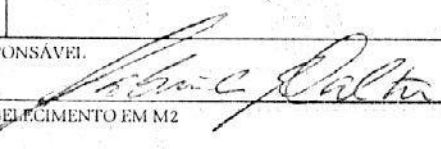
DADOS PESSOAIS

NOME DO CONTRIBUINTE FUNDAÇÃO RANCHO GG - CENTRO DE TREINAMENTO, PESQUISA E ENS. EQUOTERAPIA				
ENDEREÇO ESTRADA DA CACHOEIRA				N.º S/N
BAIRRO CACHOEIRA	TELEFONE	CEP 18150-000	CIDADE IBIÚNA	ESTADO SP

DADOS COMERCIAIS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO RANCHO GG - CENTRO DE TREINAMENTO, PESQUISA E ENS. EQUOTERAPIA				
LOCAL ESTRADA DA CACHOEIRA S/Nº - HARAS RANCHO GG				N.º S/Nº
BAIRRO CACHOEIRA	TELEFONE	CEP 18150-000	CIDADE IBIÚNA	ESTADO SP
C.N.P.J. MIN. FAZENDA 04.787.623/0001-07		INSCR. ESTADUAL ISENTO		(CRC - CRA - OAB - OUTROS)

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

ATIVIDADE OU PROFISSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			CAPITAL R\$ 20.000,00
N.º	QUARTOS ☐	CADEIRAS ☐	EMPREGADOS ☐
MEIO DE PUBLICIDADE	LEITREIRO M2	LUMINOSO M2	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 			DATA 29.01.2002
METRAGEM DO ESTABELECIMENTO EM M2 100 m2			

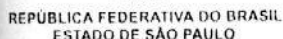
DADOS DO CONTADOR

NOME	TELEFONE
ENDEREÇO	CRC

VISTO DA LANÇADORIA	PROTOCOLO Nº	EM
---------------------	--------------	----

INÍCIO DA ATIVIDADE EM: 25.05.2001 -

OBSERVAÇÕES: FOTOCÓPIA DO RG? CPF? E ESCRITURA PÚBLICA DE ESTATUTO,
E CNPJ



BEL. EDUARDO COPPINI, Tabelião de
Notas e de Protesto de letras e /
Títulos da Comarca de Ibiúna, do/
Estado de São Paulo, na forma da/
Lei, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Cartório a seu cargo os livros de Atos Notariais, deles no de nº 139 (cento e trinta e nove) às fls. 370 (trezentos e setenta), verificou constar uma escritura no seguinte teor:—**ESCRITURA PUBLICA DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RANCHO GG - CENTRO DE TREINAMENTO, PESQUISA E ENSINO DE EQUOTERAPIA.**— **S A I B A M** quantos esta escritura virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho, do ano dois mil e um (2.001), nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Tabelião, compareceu a **FUNDAÇÃO RANCHO GG - Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia**, pessoa jurídica de direito privado, instituída nos termos desta escritura e da legislação vigente, com sede provisória na Estrada da Cachoeira, Km. 5,5 - Bairro da Cachoeira, Haras Rancho GG - Alto da cachoeira, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua instituidora, **GABRIELE BRIGITTE WALTER**, alemã, fisioterapeuta, divorciada, conforme averbação procedida a margem do termo de casamento de nº 5.023, lavrado às fls. 275F do livro B-017, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro, em São Paulo, Capital, portadora da cédula de identidade de estrangeiro, RNE. W-043.384-V, expedida pela SE/DPMAF. e do CIC/MF. de nº 189.226.518-49, residente e domiciliada neste município e comarca de Ibiúna SP., no Bairro da Cachoeira, à Estrada da Cachoeira, Km. 5,5; a presente reconhecida pela própria de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fé. E, então, pela instituidora da Fundação Rancho GG - Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, me foi dito que constitui a fundação acima mencionada, e que se regerá pelo seguinte estatuto: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RANCHO GG - Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia - Capítulo I - DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES: Artigo 1º - A Fundação Rancho GG - Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, tem o objetivo de Promover e colaborar com a pesquisa de métodos e técnicas no âmbito da EQUOTERAPIA, manter cursos, seminários e simpósios destinados à atualização técnica e científica de profissionais de equoterapia, pesquisar e divulgar técnicas e métodos que promovam o bem estar do cavalo de EQUOTERAPIA, trabalhar na comunidade visando a divulgação correta da EQUOTERAPIA, no seu sentido mais amplo, manter bolsas de estudo para profissionais interessados na EQUOTERAPIA, uma vez constatada a necessidade de auxílio financeiro, manter o atendimento pela EQUOTERAPIA para pessoas financeiramente desfavorecidas, a "Fundação" se esforçará na concretização de seus objetivos sem distinção de raça, cor, sexo e credo religioso, manterá estreita ligação com a Associação Nacional de EQUOTERAPIA (ANDE-BRASIL). Tem sede e foro no município de Ibiúna, Estado de São Paulo. Terá duração por tempo indeterminado e reger-se-á por esse Estatuto e pelo Regimento Interno. Artigo 2º - A fundação, para melhor consecução de suas finalidades, poderá firmar acordos com os governos da União, dos Estados e dos Municípios, com Universidades ou outros estabelecimentos de ensino, bem como com outras entidades públicas ou**

[illegible]

TESTE DE ELETRICIDADE



alienar bens, desde que comprovadamente para o adequado funcionamento da "Fundação", poderá contratar, para assessorá-lo, pessoa física ou jurídica, desde que de comprovada idoneidade. Outras funções ou atribuições omissas serão definidas pelo Conselho Curador e, em caso de desistência do cargo, a comunicação deverá ser feita ao Conselho Curador. O Presidente da "Fundação" será remunerado e mantido pela "Fundação" uma vez que o seu cargo será de período integral e exclusivo. **Capítulo IV - DO CONSELHO DE CURADORES - Artigo 6º -** O Conselho de Curadores será formado de, no mínimo, três (03) membros escolhidos e nomeados, na primeira gestão, pela Presidente vitalícia, nas seguintes pelo presidente e membros remanescentes do conselho curador, sendo: um parente de praticante, um com formação acadêmica da área de veterinária, um com envolvimento na área beneficente. No caso de serem designados mais membros, este deverão, necessariamente estar ligados à EQUOTERAPIA. O primeiro Conselho Curador será escolhido pela fundadora da "Fundação" e presidente vitalícia, atendendo as exigências acima e baseado no conhecimento e confiança depositada nos membros escolhidos. Os subseqüentes deverão sempre ser escolhidos pelos parâmetros acima e por unanimidade dos Conselheiros remanescentes e Presidente. **Parágrafo 1º -** Será função do CONSELHO CURADOR:- a escolha de novo presidente, por unanimidade, a destituição do presidente, por unanimidade, em caso de constatação de falta grave ou desacordo com a filosofia da "Fundação", o acompanhamento no cumprimento dos propósitos da "Fundação, auxílio para dirimir dúvidas ou sugerir soluções em casos omissos no estatuto, estipular a verba de manutenção do presidente, assumir a direção da "Fundação" no intervalo de vacância do cargo de presidente. O cargo de Conselheiro Curador será exercido a título gracioso, não sendo permitida remuneração sob qualquer forma ou pretexto. A destituição de qualquer membro do Conselho Curador se dará se: houver pedido de demissão, constatação de falta grave ou estiver em desacordo com a filosofia da "Fundação. Os conselheiros não arcarão com quaisquer compromissos de débito social assumido em nome da "Fundação" nem respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme artigo 120 da Lei 6.015/73. **Capítulo V - DOS CARGOS HONORÍFICOS - Artigo 7º -** Serão concedidos cargos honoríficos cada vez que o presidente, juntamente com o conselho curador julgar oportuno prestar homenagem a pessoas que notoriamente se destacam no âmbito da EQUOTERAPIA ou beneficiência social. Serão: presidente honorário, conselho honorário. Tais cargos serão tão somente a título de homenagem não implicando em obrigações junto à "Fundação. **Capítulo VI - DAS REFORMAS ESTATUTARIAS: - Artigo 8º -** Quaisquer outras questões omissas no presente estatuto serão devidamente resolvidas por ordem interna ou reforma estatutária feita em consenso do presidente e conselho curador. **Capítulo VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Artigo 9º -** O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. **Artigo 10 -** Até 30 de Abril de cada ano, a Diretoria Executiva da Fundação, remeterá ao Ministério Público o relatório das Atividades e o balanço contábil, referentes ao exercício anterior, após sua apreciação, pelo Conselho de Curadores. **Parágrafo único:** A Fundação arcará com os custos de eventuais auditorias requeridas pelo Ministério Público. **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Artigo 11 -** Os membros do Primeiro Conselho de Curadores, serão nomeados integralmente pela Instituidora. **Parágrafo 1º -** O membro do primeiro Conselho de Curadores, será indicado quando houver quadro funcional. **Artigo 12 -** compete ao primeiro Conselho de Curadores elaborar no prazo de 90 dias de sua instalação, o regimento Interno

NN

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

1008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.787.623/0001-07		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 03/08/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO RANCHO GG - CENTRO DE TREINAMENTO, PESQUISA E ENSINO DE EQUOTERAPIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO RANCHO GG					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.95-0-00 - Educacao especial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 301-8 - FUNDACAO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS					
LOGRADOURO ESTRADA DA CACHOEIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO HARAS RANCHO GG		
CEP 18150-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CACHOEIRA	MUNICÍPIO IBIUNA			UF SP
CATIA POSTAL/FAX/CORREIO-ELETRÔNICO/TELEFONE TEL F15 -34949666/COR ELET: ranchogg@uol.com.br					
CPF DO RESPONSÁVEL 189.226.518-49		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

E DE PROVA
241-2800

PRIMEIRA DE CAD
1ST. TABELA

BIUNA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 128/2002 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 06 de março de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 128/2002

AUTORIA:- VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de março passado, o Projeto de Lei nº. 128/2002 que "Reconhece como de utilidade pública a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o município reconhecer como de utilidade pública a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, pessoa jurídica de direito privado, onde no seu Estatuto consta que tem o objetivo de promover e colaborar com a pesquisa de métodos e técnicas no âmbito da equoterapia, manter cursos, seminários e simpósios destinados a atualização técnica e científica de profissionais de equoterapia, pesquisar e divulgar técnicas e métodos que promovam o bem estar do cavalo de equoterapia, trabalhar na comunidade visando a divulgação correta da equoterapia, no seu sentido mais amplo, manter bolsas de estudo para profissionais interessados na equoterapia, uma vez constatada a necessidade de auxílio financeiro, manter o atendimento pela equoterapia para pessoas financeiramente desfavorecidas; a "Fundação" com sede e foro no município de Ibiúna se esforçará na concretização de seus objetivos sem distinção de raça, cor, sexo, e credo religioso, mantendo estreita ligação com a Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o reconhecimento de utilidade pública possibilitará que a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, preste seus serviços e objetivos de forma incisiva junto à população, em melhores condições de desenvolver os seus projetos, e possa pleitear verbas junto aos órgãos estaduais e federais como entidade assistencial.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE

MARÇO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

segue fls. 02



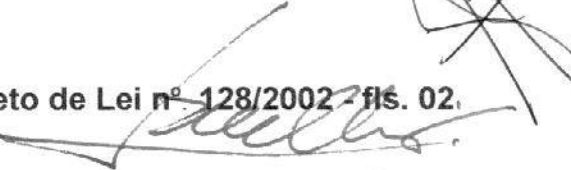
COMISSÕES

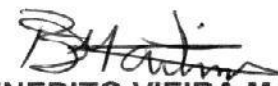
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 128/2002 - fls. 02.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

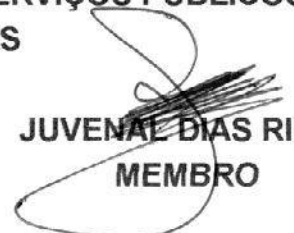

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 13150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas apresentaram parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 128/2002 no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de março passado.

Ibiúna, 25 de março de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 13150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

413

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 128/2002 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação o Projeto de Lei nº. 128/2002 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de abril futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de março passado.

Ibiúna, 27 de março de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

FL 14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2002

“Reconhece como de utilidade pública a FUNDAÇÃO RANCHO GG – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **FUNDAÇÃO RANCHO GG** – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 04.787.623/0001-07, situada na Estrada da Cachoeira, s/nº, Bairro Alto da Cachoeira, Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 164/2002 – A

Ibiúna, 03 de abril de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 124/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 128/2002, de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos, que "Reconhece como de utilidade pública a Fundação Rancho GG – Centro de Treinamento, Pesquisa e Ensino de Equoterapia", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 13150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 128/2002 foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de abril passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais em virtude da aprovação em segunda votação do Projeto de Lei nº. 128/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 124/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 164/2002, de 03 de abril de 2002.

Ibiúna, 04 de abril de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo